



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 19 de Julho de 2019 • Ano • Nº 5894

Esta edição encontra-se no site: [www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br](http://www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Tomada de Preços Nº 003/2019 - CAMPBEL Construções e Terraplanagem Ltda.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações  
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WO1TCM5NFWVPK3/C+PSQKG

## Licitações



Município de Santo Antônio de Jesus  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA  
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cpolsai@gmail.com](mailto:cpolsai@gmail.com)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7187/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**INTERESSADO: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação mista (asfáltica e em paralelepípedo) e drenagem pluvial do Loteamento Morada da Bela Vista, no Bairro Maria Preta, no município de Santo Antônio de Jesus/BA.

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pelo Decreto n.º 206/2018, de 08/08/2018, em cumprimento ao item assistida pela Assessoria Jurídica, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

A Sessão Pública está designada para o próximo dia 24/07/2019, às 09h30min. O Pedido de Esclarecimentos foi recebido no dia 17/07/2019, às 10h33min.

Responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

À  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus

Ref.: TP 003/2019

Prezados Senhores,

No Edital é solicitado para comprovação da Qualificação Econômica Financeira, item 5.1.3.2.2 letra:

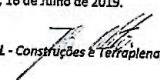
"d" Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

Em consulta ao nosso setor de Contabilidade obtivemos a seguinte resposta:

De acordo com o Decreto nº 8.683/2016, as juntas comerciais estão dispensadas de realizar a autenticação de livros contábeis para documentos enviados através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) à Receita Federal.


Diante da resposta solicitamos informar como devemos proceder em relação ao atendimento desse item.

Salvador, 16 de Julho de 2019.

  
CAMPBEL - Construções e Terraplanagem Ltda.

### RESPOSTA:

O Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, dispõe que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital mediante a apresentação de escrituração contábil digital, sendo comprovada através do recibo de entrega emitido pelo Sistema, conforme o art. 1º do supracitado Decreto, senão vejamos:







Município de Santo Antônio de Jesus  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andalaí, Santo Antônio de Jesus-BA  
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cpolsaj@gmail.com](mailto:cpolsaj@gmail.com)

*Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“ Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.*

*§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.*

*§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)*

Por sua vez, conforme o art. 39-A da Lei 8.934/94, a autenticação dos documentos por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, *in verbis*:

*Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Nesta senda, as empresas obrigadas e/ou optantes a realizar escrituração contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderão comprovar o atendimento do item 5.1.3.2.2, alínea “d” através do recibo de entrega emitido pelo Sistema, conforme dispõe o §1º do art. 78-A com redação dada pelo Decreto Federal n.º 8.683/2016.

Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantem-se a data de realização da sessão prevista no item IX do Edital, no dia e horário designados pela Comissão desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br](http://www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br), bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital.

Santo Antônio de Jesus, 19 de julho de 2019.

  
SINTIA NAIARA CARDOSO RIBEIRO DA SILVA

Presidente

  
SIMONE ARAÚJO GONÇALVES

Membro

  
CRISTIANE VILAS-BOAS RIBEIRO FONSECA

Membro